LEI Nº. 4.090 DE 09 DE MAIO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a manter o convênio com o CASMOÇU e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a manter o convênio com o CASMOÇU – Centro de Ação Social de Mogi Guaçu, até que sejam tomadas as providências necessárias para o cumprimento dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º) A remuneração dos Agentes de Saúde fica fixada em R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) mensais.

Parágrafo Único – A remuneração prevista neste artigo será reajustada na mesma época e proporção dos reajustes que forem concedidos pelo Governo Federal para o salário mínimo.

Art. 3º) Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Executivo, referentes ao convênio mencionado no art. 1º, anteriormente a esta Lei, objetivando a mesma finalidade.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de maio de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA